



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete do Secretário

CORREIO ELETRÔNICO DE 14/05/2018
INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa – ATL
ASSUNTO: **Indicação 0596/2018**

Despacho SPG/GS: nº 0388/2018

Excelentíssimo Secretário,

Trata-se de Indicação nº 0596/2018, de autoria do Deputado Coronel Telhada, Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo, para que sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias para inserir e alterar o § 3º no artigo 38, alterar a redação do artigo 40 e revogar o artigo 41 todos do Decreto Lei nº 13.654/1943, com a seguinte proposta:

Artigo 38 - (...)

§ 3º – A promoção deverá seguir rigorosamente a ordem dos quadros de antiguidade e merecimento nas proporções indicadas nesta lei. (NR)

Artigo 40 – As promoções serão feitas até o último dia do mês subsequente ao da abertura das vagas. (NR)

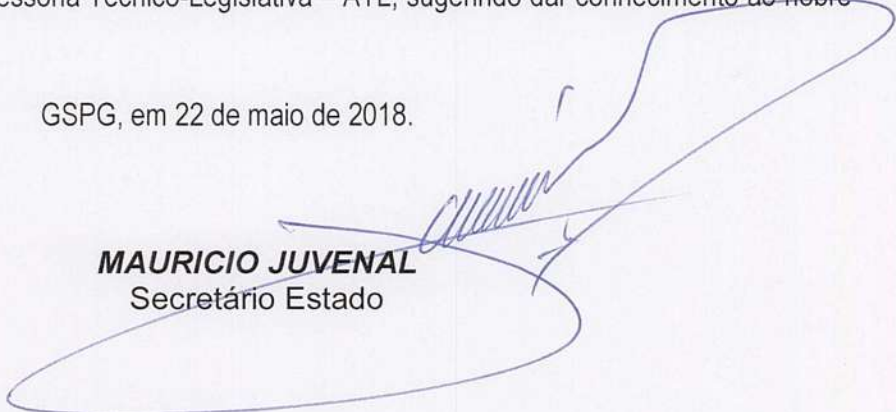
Artigo 40 – (...)

Parágrafo único – revogado; (NR)

Artigo 41 – revogado; (NR)

Nos termos da manifestação da Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, que acolho, encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa – ATL, sugerindo dar conhecimento ao nobre deputado.

GSPG, em 22 de maio de 2018.


MAURICIO JUVENAL
Secretário Estado

Excelentíssimo Senhor
Claudio Valverde Santos,
Secretário-Chefe da Casa Civil
AP - atldv-0032
VA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete do Secretário

CORREIO ELETRÔNICO DE **14/05/2018**

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa - ATL


ASSUNTO: **Indicação nº 596/2018.**

Senhora Kelly Lopes,

De ordem, encaminhe-se à Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH para manifestação, retornando a esta Assessoria.

Ressalta-se o prazo determinado pelo SIALE, **de 15 dias**, para que possa ser colocado à apreciação do Senhor Secretário.

GSPG, em 14 de Maio de 2018.


Valeria Alonso

Resp. p/ Assessoria Parlamentar.

Ass.Par.
atl-0110
va/rb.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS**

EXPEDIENTE: Correio eletrônico de 14/05/2018
INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA – ATL
ASSUNTO: INDICAÇÃO 596/2018

INFORMAÇÃO UCRH Nº 386/2018

Por intermédio de e-mail datado de 14 de maio de 2018, a douta Assessoria Técnico-Legislativa solicita manifestação desta Pasta, nos termos do disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, sobre a Indicação em epígrafe, a fim de que o Executivo possa dar atendimento ao pedido formulado pelo ilustre parlamentar.

A referida indicação visa indicar ao Excelentíssimo Senhor Governador a realização de estudos e providências necessárias para alterações no Decreto Lei nº 13.654/1943 que dispõe sobre promoção de oficiais da Polícia Militar do Estado.

A indicação é de autoria do Ilustre Deputado Estadual Coronel Telhada, em sua justificativa destaca que a presente propositura tem por objetivo aperfeiçoar a norma jurídica de que trata o assunto.

Brevemente relatado. Manifestamo-nos.

Preliminarmente, cumpre-nos informar que a iniciativa de leis que disponha sobre matéria referente aos policiais militares do Estado de São Paulo estão assim definidas pelo § 2º do artigo 24 da Constituição do Estado:

Artigo 24 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

(...)

§2º - Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:

1 - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;

2 - criação e extinção das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, observado o disposto no artigo 47, XIX;

3 - organização da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública do Estado, observadas as normas gerais da União;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS**

4 - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

5 - militares, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para inatividade, bem como fixação ou alteração do efetivo da Polícia Militar;

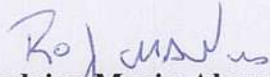
6 - criação, alteração ou supressão de cartórios notariais e de registros públicos. (g.n.)

Destacamos que de acordo com Decreto Lei nº 13.654/1943 as promoções de oficiais são feitas dentro de cada quadro, por antiguidade e merecimento e eventualmente por bravura.

Nesta esteira, qualquer alteração no que tange aos atuais critérios de promoção dos oficiais da Polícia Militar, por razões de conveniência e oportunidade caso seja necessário, deve ser proposta pelo Comandante Geral da Polícia Militar, ratificada pelo Secretário da Segurança Pública e fixada mediante decreto do Governador do Estado.

Sendo o que nos cumpria informar, submetemos o presente à consideração superior, com proposta de encaminhamento à Assessoria Parlamentar desta Pasta.

UCRH - AT, em 16 de maio de 2018.


Rodrigo Marin Alves Nunes
Assessor Técnico de Coordenador

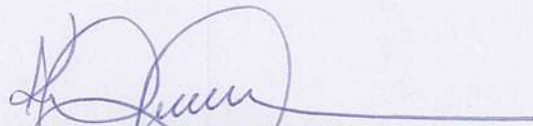


**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS**

EXPEDIENTE: Correio eletrônico de 14/05/2018
INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA – ATL
ASSUNTO: INDICAÇÃO 596/2018

À vista da manifestação da Assistência Técnica, desta Unidade Central de Recursos Humanos, que acolho, à consideração superior, com proposta de restituição à Assessoria Parlamentar.

UCRH, em 16 de maio de 2018.



KELLY LOPES LEMES
COORDENADOR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO
GOVERNAMENTAL

Correio Eletrônico: 14/05/2018

Interessado: Assessoria Técnico-Legislativa - ATL

Assunto: Indicação nº 596/2018

De acordo com a manifestação da Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, retornem-se os autos a Assessoria Parlamentar, para demais providências.

SPEGG, em 17 de maio de 2018.



Keli Della Torre
Subsecretária

AMA PAULA INACIO DA SILVA
Assessora de Gabinete